

LEI MUNICIPAL Nº 04 DE 20 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidor efetivo, em caráter permanente ou transitório, para o desempenho de atividades junto ao gabinete do Promotor de Justiça, atuante na comarca de Itapagipe.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar as dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Os termos finais dos convênios autorizados por esta Lei não poderão exceder ao mandato do Prefeito que o assinar.

Parágrafo único. Os convênios poderão ser alterados ou prorrogados, desde que seja respeitada a data limite estabelecida no “caput” deste artigo, e deverão conter cláusula de rescisão, mediante denúncia com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 20 de março de 2003.

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

